UNAR CENTRO

UNIVERSITÁRIO DE ARARAS

"DR. EDMUNDO ULSON"

FACULDADE DE DIREITO 2020

CIBELY DE SOUZA ANDRADE

RA: 2010047

1•SEMESTRE 2020

METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA E PRODUÇÃO DE TEXO.

PROFESSOR WILSON JOSÉ FIGUEIREDO

Sumário:

1.---------- Covid.2019
2.---------- Descobertas
3.---------- Sintomas
4.---------- Transmissão
5.---------- Diagnóstico
6.---------- Atendimentos Prioritários
7.---------- Gestantes

PRODUÇÃO DE TEXTO ENVOLVENDO O DIREITO E A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19).

“ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS GESTANTES, FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS “

O que é o Covid-19.

Passados quase cinco meses o Mundo todo ainda se encontra frente á uma Pandemia, o COVID-19. Mais de 650 mil pessoas, em todo o mundo, foram infectadas pelo novo coronavírus nos últimos três meses. Outras 30 mil pessoas foram a óbito por essa infecção respiratória, cujo número de vítimas não para de crescer.

Os coronavírus são uma grande família de vírus que causam infecções respiratórias. São comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas. Vale pontuar que , o Coronavírus não é o nome da doença, embora a COVID-19 seja muito chamada pelo apelido de "novo corona”.

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. Desde então, é de saber que os coronavírus podem causar doenças parecida com a gripe, trazendo até mesmo complicações graves, epidemias, pandemias e impactos diretos na saúde pública. São os casos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2003, e da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), descoberta em 2012 — ambas causadas por coronavírus.

O agente da COVID-19 só foi descoberto no último dia de 2019, após uma série de casos relatados na China, na província de Wuhan, o mesmo, causou comoção global conforme se espalhou pelo mundo. Até o momento, as autoridades de saúde pública em todo o mundo detalhes referente as respostas do organismo ou seja, ações e reações no corpo humano. Inclusive, desconfia que o vírus tenha vindo dos morcegos.

Descobertas.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, cerca de 80% dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório. A maioria das pessoas infectadas por esse coronavírus enfrentará uma doença respiratória leve a moderada, se recuperando sem a necessidade de um tratamento especial ou até mesmo internação, porque terão apenas os sintomas de uma gripe comum, como tosse e febre. Já os idosos e aqueles com problemas médicos pré-existentes, como doenças cardiovasculares, diabetes, tuberculose e câncer, por exemplo, terão mais probabilidade de desenvolver as complicações graves.

Sintomas.

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta
- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato (anosmia)
- Alteração do paladar (ageusia)
- Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do apetite (hiporexia)
- Dispnéia (falta de ar)

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal, aquela que possui presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, até uma pneumonia severa.

Transmissão.

O contagio ocorre de uma pessoa doente para outra. Desta forma, cessar apertos de mão, espirro, tosse, são medidas que devem ser respeitadas como método de prevenção. Por outro vértice, não se deve impor as mãos sobre objetos ou superfícies contaminadas. O mesmo, exige um certo distanciamento social evitando-se o contágio iminente.

Diagnóstico.

Todos, sem exceção que apresentarem quaisquer sintomas condizentes ao vírus, deve-se exigir um diagnóstico clínico, principalmente sobre sensações de febre, tosse, dores na garganta, nauseas, diminuição do paladar e distúrbios gastrointestinais. A propósito, o médico atendente tem o dever de solicitar os

exames necessários e condizentes de acordo com qualquer sintoma anormal que o paciente esteja vindo a sofrer.

Atendimentos Prioritários.

Aludido, a Prioridade de Atendimento aos Idosos, deficientes e gestantes – Lei n. 10.048-200 : “As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos, com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimentos prioritário, nos termos desta Lei.

Crianças, idosos, pessoas consideradas especiais, gestantes, estes, por direito devem receber seja qual for a ocasião , cuidados e tratamentos especiais sobre a saúde e o bem estar.

Destarte, pelo Brasil ser um Estado Democrático de Direito, como forma de prevenção, impões restrições à direitos e garantias fundamentais, como o direito de ir e vir , por prioridade de segurança. Decorrente aos números elevados de notificações, diversas regiões não estão dando o devido suporte a população, principalmente às gestantes, que são pertencentes ao grupo de atendimento prioritário. Por conta disso, as ocorrências se dão ainda mais pela falta de equipamentos, a falta de profissionais da saúde, e à falta de disponibilidade de leitos na UTI. Sabe-se que os infectados em situação grave, precisam de hospitalização e aqueles em situação crítica , precisam dar entrada a UTI de imediato, sendo dependentes do suporte das políticas públicas da saúde. Segundo o artigo 196 da Constituição Federal : “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Agora levando em consideração o atendimento prioritário às gestantes, visando que elas são as mais vulneráveis a contrair infecções que uma mulher que não esteja grávida, deve-se analisar que, se esta estiver uma condição subjacente, como asmas ou diabetes, poder ficar clinicamente pior se tiver com o coronavírus. Sendo assim, às gestantes tem menos defesa contra o vírus. Ser preferencial é um direito, portanto todas às gestantes dentro dessa pandemia devem recorrer aos seus direitos como forma de proteger a si mesmo e à criança.

Atendimentos prioritários - Gestantes.

No que tange a lei, em relação ao atendimento prioritário as gestantes, á que se levar em consideração os riscos de contaminação das mamães e, consequentemente, dos bebês.

Por amostragem , Delmar Teixeira Gomes, reforça que todas as mulheres grávidas correm maior risco de morbimortalidade [*conceito da Saúde que se refere ao índice de pessoas mortas em decorrência de uma doença específica dentro de determinado grupo populacional*] grave por outras infecções respiratórias, como influenza e SARS-CoV.

Segundo exposto por Delmar, o Fluxograma de Manejo Clínico na Atenção Primária em Transmissão Comunitária, elaborado pelo Ministério da Saúde no Brasil, passou a classificar as gestantes e as mulheres no puerpério, como um grupo prioritário para o atendimento conforme o fluxograma. Cabendo então, aos profissionais de saúde, principalmente aos enfermeiros e médicos responsáveis pela atenção ao pré-natal, sensibilizar as gestantes sobre a importância dos cuidados que devem ser tomados para evitar o contágio pelo coronavírus.

Conclui-se que as Gestantes diante pandemia , possuem recursos essenciais tanto para sua vida como para a da criança.

Referências Bibliográficas:

https://www2.ufjf.br/noticias/2020/03/26/gestantes-e-coronavirus-ha-riscos-adicionais/

https://canaltech.com.br/saude/qual-diferenca-entre-covid-19-sars-mers-coronavirus-162559/

https://jornaldebrasilia.com.br/cidades/atendimento-preferencial-e-assegurado-por-lei-mas-ignorado/

http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/prioridade-de-atendimento-a-idosos-deficientes-e-gestantes